

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2016**

**1. DA MODALIDADE**

**1.1 O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SEBRAE/RS**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede à Rua Sete de Setembro nº 555, CEP 90010-190, em Porto Alegre - RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.112.736/0001-30, através da sua Gerência de Administração e Suprimentos, torna público que, nos termos do Regulamento de Licitações e de Contratos do SEBRAE/RS, publicado no Diário Oficial da União do dia 26/05/2011, artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e legislação correlata promoverá licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, através do **MAIOR DESCONTO**, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**2. DO OBJETO**

**2.1 CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVENDA DE SOFTWARES MICROSOFT E CREDENCIAMENTO LSP – LICENSE SOLUTION PROVIDER, NA OPERACIONALIZAÇÃO DO ACORDO MICROSOFT ENTERPRISE AGREEMENT FOR GOVERNMENT, MICROSOFT MPSA – MICROSOFT PRODUCTS AND SERVICES AGREEMENT E DEMAIS CONTRATOS CORPORATIVOS MICROSOFT**, de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**3. DAS INFORMAÇÕES DE DIA E HORA DA ENTREGA DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

**3.1** O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, conforme diretrizes abaixo:

- 3.1.1** Entidade Promotora: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Rio Grande do Sul
- 3.1.2** Local de realização: <http://www.licitacoes-e.com.br>
- 3.1.3** Início do acolhimento das propostas: **26 de outubro de 2016 às 10 horas**;
- 3.1.4** Término de lançamento de propostas e Abertura das propostas: **07 de novembro de 2016 às 10 horas**;
- 3.1.5** Classificação e Desclassificação de Proposta e Início da sessão de disputa de preço: **07 de novembro às 14 horas**.

**3.2** A licitante deverá observar as datas e os horários limites acima previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa de preços.

**3.3** Todas as **referências de tempo** no edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**3.4** Os trabalhos serão conduzidos por funcionária do SEBRAE/RS, denominada pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitações constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A.

**3.5** O presente edital estará disponível no site de licitações <http://www.licitacoes-e.com.br> e no site do SEBRAE/RS <http://www.sebrae-rs.com.br>.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar deste certame as empresas cujos ramos de atividade sejam compatíveis com o objeto contratual demandado nesta licitação, observadas as condições inerentes à habilitação.

**4.2** Será impedida de participar da presente licitação toda a empresa que:

- a)** tenha sido declarada impedida e/ou inidônea e/ou proibida e/ou suspensa pelo Sistema Sebrae, ainda, aquelas que estiverem sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- b)** apresente-se na forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c)** seja estrangeira e não estejam em funcionamento no país;
- d)** tenha funcionário ou membro do SEBRAE/RS como subcontratado, responsável técnico, dirigente, bem como os ex- empregados, até seis meses após a demissão imotivada ou o pedido de demissão;
- e)** contrariando o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, empregam menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**4.3** Os Documentos de Habilidade e Proposta Comercial deverão ser da mesma licitante executora dos serviços a serem contratados, sendo que não será aceita prestação de serviço de empresa que não tenha sido previamente habilitada neste certame, ficando, salvo expressa deliberação contrária do SEBRAE/RS, expressamente defeso qualquer subcontratação por parte da proponente contratada.

#### **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), nos termos da legislação pertinente.

**5.1.1** A empresa licitante deverá procurar uma agência do Banco do Brasil para encaminhar documentações e pagamento de taxas que se façam necessárias e assim solicitar sua chave e senha de acesso para credenciamento.

**5.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**5.3** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.4** A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**5.5** O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização de operações inerentes ao pregão eletrônico.

## 6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

**6.1** A participação neste pregão dar-se-á por meio de conexão da licitante ao sistema eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), mediante digitação de sua senha privativa e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema, conforme data e horários estabelecidos no item 3 deste edital.

**6.2** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances, sua proposta e declarações.

**6.3** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar sob as penas da lei, em campo próprio e específico do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

**6.4** Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou por sua desconexão.

**6.5** No caso de desconexão com a pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando a pregoeira quando possível sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.6** Quando a desconexão persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora para reabertura da sessão.

**6.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico as licitantes após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico (tempo randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**6.8** Será conferido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o benefício do empate ficto, de acordo com os ditames da Lei Complementar nº 123/06.

**6.9** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

## **7. DOS PROCEDIMENTOS**

**7.1** Os licitantes interessados e previamente credenciados junto ao provedor do sistema acessarão o sistema, mediante a utilização de chaves de identidade e de senhas individuais fornecidas pelo provedor quando do credenciamento.

**7.2** As propostas de preço deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Edital.

**7.3** A pregoeira analisará as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no Edital, cabendo à pregoeira registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico, antes da fase do início da fase de lances, disponibilizando o período de reconsideração de propostas.

**7.4** O fornecedor desclassificado terá o prazo de 30 (trinta) minutos para solicitar a reconsideração de sua proposta, conforme preceitua o artigo 21 cláusula VI do Regulamento do SEBRAE/RS, a contar do momento em que a decisão vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico, qual seja, a partir do horário indicado para o início da Classificação e Desclassificação.

**7.5** Iniciada a fase de lances, os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

**7.6** Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

**7.7** Na hipótese de haver lances iguais prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

**7.8** Por iniciativa da pregoeira, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.9** Encerrada a etapa de lances, será concedido, se for o caso, benefício do empate ficto às microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o art. 44 da LC nº 123/2006, nesta situação a ME ou EPP melhor classificada (no intervalo de até 5% por cento do menor preço) poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

**7.10** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificadas, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no *caput* do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.11** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.9, o Sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate, se for o caso.

**7.12** Não havendo adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante detentora de melhor lance.

**7.13** Poderão ser desclassificadas as licitantes que não atenderem no todo ou em parte às condições aqui estabelecidas ou, ainda, apresentem quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo ou forma, ou seja, omissas, vagas ou que contemplam vantagens não previstas no Edital ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento previsto no item 10.

**7.14** Sendo a licitante desclassificada/inabilitada caberá à pregoeira convocar o autor do segundo menor lance e, observada a ordem de crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo Edital.

**7.15** A pregoeira anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

**7.16** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, a pregoeira examinará a proposta e o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**7.17** Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, a pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**7.18** Após a etapa de lances, a licitante classificada em 1º (primeiro) lugar deverá apresentar impreterivelmente em 2 horas pelo Fax: 51 3216-5133 ou pelo e-mail [vanessam@sebrae-rs.com.br](mailto:vanessam@sebrae-rs.com.br) os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preço atualizada com o novo valor ofertado final na fase de lance.

**7.19** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**7.20** Declarado o licitante vencedor a pregoeira consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando se o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação.

**7.21** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Os autos do processo, quando do efetivo encerramento do certame, permanecerão com vista franqueada aos eventuais interessados.

## **8. DA PROPOSTA COMERCIAL**

**8.1** A proposta de preço deverá ser elaborada de acordo com critério de julgamento, representado pelo **MAIOR DESCONTO EM (%)** sobre a Tabela de Sugestão de Preço da tabela Microsoft “D governo” referido no anexo I, conforme modelo de **PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO II**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital e seus anexos.

**8.2** As propostas deverão ser apresentadas em **percentual (%)**, devendo compreender todas as despesas e custos necessários para a execução do objeto licitado, tais como: quaisquer tributos, custos diretos e indiretos, remuneração, emolumentos, transportes, alimentação, deslocamentos, despesas fiscais e financeiras bem como outras despesas e encargos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação.

**8.2.1** Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta comercial ou incorretamente cotados serão considerados inclusos no preço, não sendo admitidos pleitos de acréscimo a esse ou a qualquer título, devendo o objeto licitado ser prestado sem qualquer ônus adicional.

**8.3** As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do certame, sendo que somente será aceito pedido de retificação de proposta comercial antes do início do procedimento de abertura dos envelopes.

**8.4** A elaboração da proposta comercial e viabilização dos recursos técnicos necessários para realização dos cálculos em face da oferta dos lances (durante a sessão) é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo quaisquer reclamações ou solicitações neste sentido.

**8.5** O valor a pagar serão conforme Tabela de Preço, com os tributos e impostos incidentes, convertido pela taxa de câmbio do Dólar PTAX venda do dia da solicitação pelo gestor do contrato, menos o desconto praticado.

**8.6** Somente será aceita uma proposta, não podendo a empresa ofertar opções comerciais, além de que não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento convocatório.

**8.7** A proponente não terá direito a qualquer reembolso, posto que, além do valor ofertado nenhuma outra remuneração será devida ao proponente, sob qualquer hipótese de responsabilidade solidária, ou pelo pagamento de qualquer despesa, direta ou indiretamente, relacionadas com o fornecimento ou a prestação dos serviços.

**8.8** No caso de divergência entre valores expressos em algarismos e valores apresentados por extenso, ou quando notadamente ocorrerem enganos quanto da transcrição de valores para planilhas anexadas ou ocorrerem equívocos quanto aos cálculos apresentados, prevalecerá sempre o valor por extenso.

**8.9** Para fazer uso do benefício destinado às Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte, as empresas deverão apresentar os documentos que comprovem seu devido enquadramento.

8.9.1 O enquadramento da empresa na condição de Micro Empresa ou empresa de Pequeno Porte poderá ser comprovado por qualquer um dos seguintes documentos:

- a) Declaração da Junta Comercial emitida no último exercício, legitimando a proponente na condição de ME ou EPP;
- b) Cópia da declaração de Imposto de Renda de pessoa jurídica, acompanhada do devido Recibo, comprovando que não apresentou faturamento bruto superior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) no último exercício;
- c) Qualquer outro documento contábil ou fiscal que comprove que a proponente teve o faturamento bruto anual descrito no item anterior, assinado pelo contador.

**8.10** Os fornecedores de outros Estados, ao elaborarem seus preços, seja na proposta escrita ou nos lances, deverão considerar que o boleto bancário emitidas deverão prever a compensação da diferença de alíquota de impostos, no sentido de isentar o SEBRAE/RS deste ônus e manter diferença do preço vencedor em relação às empresas concorrentes.

## 9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

**9.1** O Julgamento da Proposta de Preço obedecerá o critério do MAIOR DESCONTO PELO LOTE 01, e não poderá ser inferior ou igual a zero, permitindo a cotação de até, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula.

**9.2** Para fins de julgamento poderão ser desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, aplicando o seguinte critério de aceitabilidade de preços:

- a) **inexequíveis**, sejam inferiores aos custos obrigatórios estabelecidos na legislação vigente, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante poderá ser convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado num prazo de 24 horas, e se não comprovado será desclassificado;
- b) **preços manifestamente excessivos**, quando o preço para a prestação dos serviços ultrapassarem o valor estimado verificado no mercado.

## 10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**10.1** A licitante detentora da melhor proposta deverá encaminhar, todos os documentos de habilitação estabelecidos neste item. Após, DECLARADO VENCEDOR, o licitante deverá entregar em até **02 (dois) dias úteis**, as originais dos documentos de habilitação ou fotocópia autenticada por tabelião, conforme itens abaixo, juntamente com a proposta de preço atualizada com o novo valor ofertado final na fase de lance, para:

**SEBRAE/RS – PREGÃO 066/2016**  
**Gerência de Administração e Suprimentos**  
**Rua Sete de Setembro, 555 – Bairro: Centro**  
**Porto Alegre/RS**  
**CEP: 90010-190 – Aos cuidados de Vanessa da Costa Marques**

## **10.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**10.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

10.2.1.1 No caso de empresário individual, deverá apresentar prova de registro no órgão competente.

10.2.1.2 O ato constitutivo, estatuto, contrato social ou inscrição do empresário, a ser apresentado deverá ser compatível com o objeto da licitação. A Licitante poderá anexar modificações, desde que seja necessária para comprovação da pertinência do objeto social.

10.2.1.3 O ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, deverá ser apresentado sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos.

10.2.1.4 Em função do disposto no art. 977 do Código Civil Brasileiro, as sociedades que possuam sócios que sejam casados entre si deverão apresentar cópia da certidão de casamento.

## **10.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**10.3.1 Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante:** declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, de 01 (um) ou mais clientes, atestando a qualidade dos serviços de revenda de softwares Microsoft® e credenciamento LSP – License Solution Provider, na operacionalização do acordo Microsoft® Enterprise Agreement For Government, Microsoft® MPSA – Microsoft Products and Services Agreement;

**10.3.2 Declaração ou página na Internet com URL - <https://www.microsoft.com/pt-br/licensing/partners/default.aspx>** do fabricante de que a licitante é autorizada a operacionalizar contratos corporativos na condição de LSP (license solution provider).

**10.3.3 Declaração que não emprega menor de idade e que possui o pleno conhecimento e atendimento às exigências do presente Edital e seus Anexos**, conforme modelo do Anexo IV do Edital.

**10.3.4 Declaração de que possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto desta licitação**, conforme modelo do Anexo V do Edital.

**10.3.5 Declaração de que atende a Legislação Ambiental**, conforme modelo do Anexo VI do Edital.

## **10.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**10.4.1 Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 180 (cento e oitenta) dias antes da data da abertura desta licitação.

## **10.5 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

**10.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (por meio da apresentação do cartão CNPJ);

**10.5.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.5.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, seja Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;

**10.5.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, seja Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;

**10.5.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, seja Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;

**10.5.6 Prova de Regularidade junto à Seguridade Social (INSS)**, com as obrigações relativas às contribuições e encargos sociais instituídos por lei, através da Certidão Negativa de Débito expedida pelo Setor de Arrecadação do INSS, que prove a inexistência de débito, seja Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;

**10.5.7 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**10.5.8** As certidões da Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS) se apresentadas em conjunto, através da certidão unificada da Receita Federal serão aceitas.

**10.6 Apenas os documentos emitidos pela internet, não necessitam ser autenticados, sendo sua validade verificada pela Comissão de Licitações quando da análise da documentação.**

**10.7** As certidões da Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS) se apresentadas em conjunto, através da certidão unificada da Receita Federal serão aceitas.

**10.8** Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com o nº do CNPJ e endereço respectivo, exceto aqueles centralizados pelos órgãos emitentes:

- a)** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b)** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os Atestados de Capacidade Técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial.

**10.9** Os documentos e/ou certidões, quando sujeitas ao prazo de validade, só serão aceitos quando ainda não expirado o respectivo prazo.

**10.10** Os documentos apresentados para “habilitação” ficarão anexados ao processo, sendo vedada a possibilidade posterior de retirada ou substituição.

**10.11** O licitante, ao participar do certame, afirma cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1983, responsabilizando-se pela veracidade desta informação.

**10.12** A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.

**10.13** Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, exceto aqueles que não estão sujeitos a vencimento.

**10.14** Todas as Declarações Anexas a este Edital deverão ser preenchidas pela licitante vencedora e encaminhadas ao SEBRAE/RS na forma e prazo previsto neste Edital para encaminhamento dos documentos de habilitação.

## **11. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**11.1** Será julgado habilitado o licitante que apresentar todos os documentos exigidos, validamente e em conformidade com este Edital.

**11.2 Será julgado inabilitado:**

**a)** O licitante que não atender às exigências deste Edital, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado;

**b)** O licitante que não atenda as condições de participação referidas neste Edital.

**11.3** Constatando o atendimento as exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela Autoridade Competente do SEBRAE/RS.

**11.4** Se a licitante classificada em primeiro lugar desatender às exigências habilitadoras, a pregóeria examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta habilitada que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**11.5** No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição da regularidade fiscal, portanto que seja apresentado todos os documentos solicitados na habilitação será disponibilizado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Autoridade Competente do SEBRAE/RS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, atendendo o que determina o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06 e sua atualização através da LC 147/2014.

11.5.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 11.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar/cancelar a licitação.

**11.6** Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, exceto aqueles que não estão sujeitos a vencimento.

**11.7** Os documentos emitidos através da INTERNET terão sua autenticidade verificada pelo SEBRAE/RS.

## **12. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

**12.1** Qualquer pedido de esclarecimento sobre o presente Pregão Eletrônico deverá ser obrigatoriamente encaminhado por escrito, de forma eletrônica para o e-mail [vanessam@sebrae-](mailto:vanessam@sebrae-)

[rs.com.br](http://rs.com.br) no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação. A confirmação do recebimento do pedido é de inteira responsabilidade da proponente.

**12.2** Pedidos de esclarecimento fora do prazo não serão considerados.

**12.3** Todas as respostas de questionamentos, alterações e comunicações serão tempestivamente divulgadas pela Internet, no site do SEBRAE/RS e no endereço <http://www.licitacoes-e.com.br>.

**12.4** Os Licitantes devem acessar diariamente os sites citados no item 12.3 para conferência das respostas dos esclarecimentos, resultados das impugnações, recursos e demais informações adicionais e/ou alterações que possam vir a ocorrer. Não será respondido nenhum questionamento em caráter informal.

### 13. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

**13.1** Caberá peça de impugnação do presente Edital, nos termos do item 13.6, devidamente fundamentada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura do certame.

**13.2** As respostas às impugnações serão divulgadas na Internet, no site do SEBRAE/RS e no site de licitações <http://www.licitacoes-e.com.br>.

**13.3** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do procedimento licitatório até o trânsito em julgado da decisão dela pertinente. Não serão aceitas Impugnações fora do prazo.

**13.4** Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**13.5** No final da sessão do pregão eletrônico, declarada(s) a(s) vencedora(s), as concorrentes, se for o caso, manifestarão também por meio eletrônico, durante o período de 30 (trinta) minutos, sua intenção de interpor eventual recurso, com a síntese das suas razões. Posteriormente, as concorrentes deverão presencialmente protocolizar suas peças recursais com as razões expostas de forma mais desenvolvida, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado da empresa vencedora. Todas as licitantes, desde logo, ficarão intimadas para apresentar suas contrarrazões, em igual prazo, contado do término daquele concedido à recorrente.

**13.6** Qualquer manifestação de impugnação e recurso aos termos deste edital deverá ser encaminhada, obrigatoriamente por escrito e protocolizada na Gerência de Administração e Suprimentos deste SEBRAE/RS, na Rua Sete de Setembro, 555, Bairro Centro, Porto Alegre/RS, no horário das 09h às 18h, de segunda a sexta-feira aos cuidados da Pregoeira Vanessa da Costa Marques. Não serão aceitas manifestações informais, incluindo mensagens via e-mails.

**13.7** Os recursos e impugnações serão julgados pela Comissão de Licitação, e, em havendo controvérsia de matéria essencialmente jurídica, poderá a Comissão requerer parecer técnico da Assessoria Jurídica do SEBRAE/RS, que, no caso concreto servirá de subsídio para a decisão

posteriormente exarada pela Comissão. A divulgação do julgamento se dará pela internet no site do SEBRAE/RS e no site <http://www.licitacoes-e.com.br>.

**13.8** A falta de manifestação imediata da licitante na sessão pública, no tocante à interposição eletrônica de sua intenção de recorrer, importará em decadência do direito da posterior protocolização da peça recursal de que trata o item 13.5, possibilitando assim a consequente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela autoridade competente.

**13.9** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.10** Para os fins cabíveis sob a ótica das licitantes também poderá ser consultado o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, disponível no sítio eletrônico do SEBRAE/RS, disponibilizado neste instrumento.

**13.11** Os autos do processo, após o seu efetivo encerramento, permanecerão com vista franqueada aos eventuais interessados.

## 14. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**14.1** Após conclusão das fases licitatórias, exame do processo, saneamento das diligências e término dos prazos recursais, se nenhuma irregularidade for verificada, o julgamento do certame será submetido à homologação da Autoridade superior do SEBRAE/RS, que adjudicará o objeto licitado à empresa proponente vencedora da licitação. Será encaminhada à homologação e adjudicação a empresa que atender todas as condições estabelecidas neste Edital. A adjudicação e homologação dar-se-ão junto à autoridade competente e corpo direutivo do SEBRAE/RS.

**14.2** O SEBRAE/RS poderá anular, cancelar ou revogar a presente licitação, antes de assinado o contrato, sem que em decorrência desta medida tenham os participantes o direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

**14.3** A proponente em que seu objeto contratual ofertado estiver em momento de adjudicação encontrar-se-á já tutelada pelas regras dispostas neste edital, podendo, em havendo interesse do SEBRAE/RS, efetuar as providências preliminares atinentes ao início dos trabalhos que na sequência estarão sob o abrigo definitivo do respectivo instrumento contratual.

## 15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

**15.1** A contratação será formalizada com a empresa vencedora desta licitação com base na Minuta de Contrato – Anexo III deste Edital, na qual, independente de transcrição, todas as condições expressas neste instrumento convocatório, seus anexos e na proposta adjudicada, são desde já parte integrante.

**15.2** Concluída a homologação, o prazo para emissão e assinatura do Contrato será de até 10 (dez) dias, o qual que se regerá pelos preceitos gerais do direito administrativo, especialmente, pelos princípios da teoria geral dos contratos.

**15.3** A vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses a partir da data de assinatura, podendo ser renovado, até atingir no máximo 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo.

**15.4** Os contratos poderão ser aditados pelo SEBRAE/RS, quando necessário, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

**15.5** O SEBRAE/RS, a seu exclusivo critério, reserva-se o direito de anular, cancelar ou revogar o presente certame ou promover redução de seus quantitativos licitados, antes da assinatura do instrumento contratual, não acarretando quaisquer direitos às licitantes que acorreram à licitação, seja direito à indenização, compensação, lucros cessantes ou qualquer outra espécie de reparação.

**15.6** Fica facultado ao SEBRAE/RS, o direito de denunciar o contrato/AF, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, salvaguardados os compromissos assumidos até a data da denúncia.

**15.7** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato decorrente desta licitação, somente será aceita se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada, aplicando no caso, nas situações de ocorrências tipicamente fortuitas ou de força maior.

## 16. DO PAGAMENTO

**16.1** Os pagamentos serão efetuados anualmente pelo SEBRAE/RS à contratada, conforme licenças solicitadas ou de acordo com as regras de comercialização de cada licença, atendendo aos valores e condições informados na Tabela de Preço, com os tributos e impostos incidentes, convertido pela taxa de câmbio do Dólar PTAX venda do dia da solicitação pelo gestor do contrato, menos o desconto ofertado.

**a) Condição de Pagamento:** fica estabelecido que os valores serão pagos mensalmente pelo CONTRATANTE, até 20 (vinte) dias após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada e aprovada pelo gestor do contrato;

**b) Condição de Faturamento:** As Notas fiscais deverão ser emitidas e entregues sempre **até o dia 20 do mês na Sede do SEBRAE/RS em Porto Alegre, setor PROTOCOLO GERAL**. Após esta data, somente será aceita a Nota Fiscal emitida com a data do 1º dia útil do mês subsequente. No caso de nota fiscal eletrônica, o arquivo *xml* deverá ser enviado para o e-mail [protocologeral@sebrae-rs.com.br](mailto:protocologeral@sebrae-rs.com.br). O funcionário responsável pela fiscalização atestará os serviços prestados e remeterá as notas para pagamento;

**c) Preenchimento da Nota Fiscal:** A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, conter a **razão social, endereço, CNPJ e número do contrato** e/ou Autorização de Fornecimento que a originou, sob pena de devolução para ajustes. Estes dados devem ser iguais aos informados no contrato e/ou Autorização de Fornecimento;

**d) Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, sendo efetuada a retenção na fonte de tributos e contribuições descritas na legislação em vigor.

**16.2** O pagamento do serviço está sujeito, obrigatoriamente, a **apresentação das certidões negativas do FGTS, INSS e Receita Federal**.

**16.3** Os pagamentos sofrerão as retenções dos tributos impostos, conforme legislação vigente imputável à matéria.

**16.4** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo ao SEBRAE/RS por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**16.5** Não será concedida nenhuma espécie de antecipação a qualquer título que seja.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** Havendo atraso no cumprimento das obrigações assumidas, sem justificativas fundamentadas por escrito e aceitas pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA estará sujeita as sanções de Advertência, Multa, Suspensão do direito de licitar ou contratar com o sistema SEBRAE por prazo não superior a 2 anos e/ou Declaração de inidoneidade.

**17.2** As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência e suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**17.3** O atraso ou descumprimento de qualquer obrigação contratual sem justificativa por escrito aceita pelo CONTRATANTE, implicará na aplicação de multa correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso ou ocorrência, conforme o caso, calculado sobre o valor da fatura mensal, observado o limite de 9% (nove por cento).

**17.4** Caso haja a desistência da CONTRATADA na execução da prestação dos serviços, poderá ser cobrada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**17.5** Ocorrendo quaisquer das situações previstas, a CONTRATADA será notificada para fins de apresentação de justificativas, as quais deverão ser apresentadas no prazo estabelecido no respectivo documento.

**17.6** As notificações e respostas poderão se dar via e-mail ou fax, conforme conveniência das partes.

**17.7** A ausência de apresentação de justificativas ou não aceitação das mesmas pelo CONTRATANTE, importará na ratificação dos termos da notificação e aplicação das sanções previstas.

**17.8** As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

**17.9** Na aplicação das penalidades previstas no contrato e no instrumento convocatório, será considerada pelo CONTRATANTE motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas apresentadas de forma antecipada pela mesma.

**17.10** O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o contrato, ficando a CONTRATADA sujeita às sanções previstas no instrumento convocatório e no contrato, e, ainda, resguardada a prévia defesa, sujeito à pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**17.11** As multas serão descontadas do pagamento devido pelo SEBRAE/RS ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, podendo ainda ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

## 18. DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**18.1** As despesas inerentes à execução do objeto da presente licitação ocorrerão por conta de recursos próprios do SEBRAE/RS.

**18.2** O valor estimado para contratação do objeto é de **R\$ 640.152,00 (seiscentos e quarenta mil, cento e cinquenta e dois reais)**. Este valor corresponde à estimativa da demanda do SEBRAE/RS para o período de 36 (trinta e seis) meses.

**18.2.1** A assinatura do contrato pelo SEBRAE/RS, não implica a aquisição no todo dos produtos existentes na tabela Microsoft, podendo o SEBRAE/RS solicitar qualquer tipo de serviço, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite do valor total contratado.

## 19. DAS ALTERAÇÕES SOCIETÁRIAS

**19.1** Ocorrendo alterações societárias da futura licitante contratada, como pressuposto para a continuidade da avença, ficará condicionada à análise, pelo SEBRAE/RS, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas e regramentos estabelecidos neste instrumento convocatório como parâmetros de aceitação. Nesta hipótese, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais descritas ficará obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação societária.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES COMERCIAIS, FISCAIS E SOCIAIS

**20.1** A proponente uma vez contratada, sem prejuízo do cumprimento integral das demais obrigatoriedades legais discriminadas neste edital, deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o SEBRAE/RS.

**20.2** A empresa contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em

ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ela, ainda que acontecido nas dependências do SEBRAE/RS.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1** As normas e regramentos que disciplinam a presente licitação serão sempre interpretados em favor da ampliação da disputa entre as proponentes interessadas, desde que não comprometam o objetivo da legislação aplicável, o interesse do SEBRAE/RS e a segurança processual e jurídica da contratação.

**21.2** A participação na presente licitação demonstra que a licitante examinou cuidadosamente o edital e seus anexos, e se inteirou de todos os seus detalhes e com eles concordou, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. O presente Edital, sem prejuízo dos regramentos dispostos no instrumento contratual, possui força de natureza contratual.

**21.3** É facultado à pregoeira, Equipe de Apoio, membro de comissão ou subcomissão estabelecida ou mesmo à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**21.4** O SEBRAE/RS poderá conferir prazo de 08 (oito) dias úteis para as licitantes, caso todas sejam desclassificadas ou inabilitadas (todas numa mesma fase), a fim de que as mesmas possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.

**21.5** Fica assegurado ao SEBRAE/RS, por razões de ordem técnica, financeira ou administrativa e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização o direito de:

- a)** Adiar a abertura das propostas do presente Pregão Eletrônico, dando conhecimento prévio aos interessados;
- b)** Anular o presente pregão, a qualquer tempo, desde que seja constatada alguma ilegalidade ou irregularidade insanável no processo, que venha a afetar a lisura, o caráter competitivo, a eficácia processual ou a instrumentalidade do certame;
- c)** Revogar o presente pregão por motivos de conveniência e oportunidade;
- d)** Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, se for o caso.

**21.6** Os licitantes são responsáveis, em qualquer época pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos e propostas apresentadas, devendo manter durante toda a prestação do serviço as condições de habilitação exigidas. A apresentação da proposta implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**21.7** A Comissão de Licitação poderá a seu critério, relevar omissões puramente formais nas propostas ou documentos apresentados pelos licitantes, desde que não comprometam a

legalidade, a lisura e o caráter competitivo desta licitação e possam ser sanadas em prazo fixo pela mesma, desde já entendido que serão vedadas as inclusões de documentos que deveriam constar no ato de abertura. A Comissão também poderá relevar atos administrativos meramente irregulares, desde que os mesmos não afetem a eficácia processual, os princípios norteadores da seara licitatória e não causem qualquer dano ou ofensa à instrumentalidade do certame.

**21.8** A empresa contratada obriga-se a não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida ao gestor do contrato, funcionário ou dirigente do SEBRAE/RS, ou a terceira pessoa a estes relacionada; não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013, bem como não utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados. Ainda, fica obrigada a não frustar mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimentos licitatórios ou de contratação direta, bem como realizar qualquer dos atos lesivos ao previsto na Lei nº 12.846/2013. Caso o SEBRAE/RS suspeite ou verifique a prática de qualquer ato lesivo, resguardada a prévia defesa, a empresa contratada estará sujeita as sanções previstas no presente instrumento.

**21.9** Não poderão participar direta ou indiretamente desta Licitação, as pessoas indicadas no Art. 39 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE/RS, publicado no Diário Oficial da União do dia 26/05/2011.

**21.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento convocatório e anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**21.11** Quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos complementares deverão ser formulados, exclusivamente, por escrito à Gerência de Administração e Suprimentos – Área de Licitações deste SEBRAE/RS, através do e-mail [vanessam@sebrae-rs.com.br](mailto:vanessam@sebrae-rs.com.br), com até 02 (dois) dias úteis de antecedência com relação à data da licitação.

**21.12** As respostas dos questionamentos, alterações e comunicações serão divulgadas diariamente no site do SEBRAE/RS e no site <http://www.licitacoes-e.com.br> a todos os interessados.

**21.13** Para este fim, também poderá ser consultado o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE/RS, disponível no site do SEBRAE/RS.

## 22. DOS CASOS OMISSOS

**22.1** Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão de Licitação e juntados aos autos, os quais, depois de consultadas doutrina, legislação e Unidade Jurídica, quando necessário, serão esclarecidos à todos os interessados, lavrado em documento e acostado ao processo licitatório, fazendo dele parte integrante.

## 23. DOS ANEXOS

**23.1** Fazem parte integrante do presente edital, como **ANEXOS**:

- 23.1.1 **ANEXO I** – Termo de Referência;
- 23.1.2 **ANEXO II** – Modelo de Proposta Comercial;
- 23.1.3 **ANEXO III** – Minuta do contrato;
- 23.1.4 **ANEXO IV** – Declaração de menor de idade, trabalho forçado, pleno conhecimento e atendimento às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- 23.1.5 **ANEXO V** – Declaração de que possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto da licitação;
- 23.1.6 **ANEXO VI** – Declaração de que atende a Legislação Ambiental.

Porto Alegre, 24 de outubro de 2016.

**ASSINADO ORIGINAL**

**Vanessa da Costa Marques**  
**Pregoeira da Gerência de Administração e Suprimentos**  
**SEBRAE/RS**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1. Identificação do Problema**

- 1.1. Necessário a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenciamento Microsoft para atender a demanda do Sebrae/RS.

#### **2. Objeto**

- 2.1. Contratação de prestação de serviços de revenda de softwares Microsoft® e credenciamento LSP – LICENSE SOLUTION PROVIDER, na operacionalização do acordo Microsoft® ENTERPRISE AGREEMENT FOR GOVERNMENT, Microsoft® MPSA – Microsoft Products and Services Agreement e demais Contratos corporativos Microsoft®, de acordo com as condições especificadas neste Edital.

#### **3. Modalidade de Contratação**

- 3.1. Deverá a licitante cotar um valor único de desconto linear (percentual) sobre a lista oficial de preços dos contratos corporativos Microsoft (nível D) de desconto, fornecida pela Microsoft ao Sebrae/RS;
  - 3.1.1. As partes ajustam desde já que para fins de faturamento, será utilizado o dólar PTAX da data do reporte, como item de conversão dos valores para Real, apurados através do item 10.
- 3.2. O Sebrae/RS não fica obrigado a adquirir qualquer quantidade mínima das licenças de software constantes na Tabela de Preços de Produtos do Fabricante Microsoft, tendo total liberdade para requerer o fornecimento dos produtos nos moldes que melhor lhe convier.

#### **4. Especificações e Obrigações da Contratada**

- 4.1. A Contratada deverá fornecer licenças de software, quando demandado pelo Sebrae/RS;
- 4.2. A Contratada deverá providenciar o registro das licenças de uso para que constem e estejam disponíveis para Downloads na Internet na página de Serviços de Licenciamento da Microsoft;
- 4.3. Todos os softwares deverão ser fornecidos na última versão lançada e em uso no mercado brasileiro, até o momento da formalização da proposta pelo licitante, ou no mínimo na versão mencionada no edital;
- 4.4. A Contratada deverá fornecer, sempre que solicitado, tabela de preços de todos os produtos contemplados no contrato, devendo esta ser atualizada sempre que houver inclusões de novos produtos;
- 4.5. Acrescentar à Tabela de Preços de Produtos do Fabricante Microsoft sempre que forem lançados ou substituídos produtos do Fabricante Microsoft e ofertá-los ao Sebrae/RS.
- 4.6. Fornecer direito de atualização de versão dos softwares licenciados, mediante Software Assurance, ressaltando-se que essa é uma opção do Sebrae/RS;
- 4.7. A Contratada deverá se responsabilizar pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com embalagens, transporte ou terceiros, que correrão por conta da Contratada;
- 4.8. Possibilitar a liberação e a realização de downgrade dos softwares se caso for necessário, bem como a disponibilização das mídias (downloads na Internet) e as chaves de acesso (instalação), somente, quando solicitado pelo Sebrae/RS;
- 4.9. Disponibilizar canal para fornecer suporte por telefone, do tipo 0800 ou outra forma de ligação gratuita, para centros de atendimento, para todos os produtos disponíveis na Tabela de Preços de Produtos do Fabricante Microsoft;
- 4.10. Manter o percentual de desconto adicional proposto na licitação durante toda a vigência do Contrato;
- 4.11. Aplicar o percentual de desconto adicional proposto na licitação sobre os valores de produtos constantes na Tabela de Preços de Produtos do Fabricante Microsoft vigente;
- 4.12. Cumprir todas as obrigações relacionadas a este Termo de Referência, as quais têm pleno conhecimento e que faz parte integrante deste instrumento;
- 4.13. Responsabilizar-se em caráter exclusivo pela execução dos serviços objeto do presente contrato, obedecendo rigorosamente às técnicas apropriadas, nos prazos estipulados, utilizando-se sempre, de pessoal qualificado, integrante de quadro, tudo em conformidade com o Termo de Referência;
- 4.14. Responder por todas as despesas necessárias à realização do objeto contratado, ficando desde já excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do Contratante, por eventuais inadimplementos, ilícitos e/ou autuações que a Contratada der causa;
- 4.15. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações solicitadas no edital e leis para a prestação deste serviço, principalmente os documentos que comprovem a regularidade fiscal, que poderão ser solicitados pelo Contratante a qualquer momento;

- 4.16. Obedecer rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança implementados nas dependências do Contratante, quando em serviço nas suas dependências;
- 4.17. Arcar com todas as despesas de mão-de-obra, empregados e prepostos necessários à execução dos serviços ora contratados.

## 5. Atestado de Capacidade Técnica

- 5.1. Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante: declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, de 01 (um) ou mais clientes, atestando a qualidade dos serviços de revenda de softwares Microsoft® e credenciamento LSP – LICENSE SOLUTION PROVIDER, na operacionalização do acordo Microsoft® ENTERPRISE AGREEMENT FOR GOVERNMENT, Microsoft® MPSA – Microsoft Products and Services Agreement;
- 5.2. Declaração (ou página na Internet com URL - <https://www.microsoft.com/pt-br/licensing/partners/default.aspx>) do fabricante de que a licitante é autorizada a operacionalizar contratos corporativos na condição de LSP (license solution provider).

## 6. Procedimento de Operação e Execução do Contrato

- 6.1. A assinatura do contrato pelo Sebrae/RS, não implica aquisição dos produtos especificados no Termo de Referência, respeitando o limite do valor total contratado;
- 6.2. O Sebrae/RS emitirá, de acordo com a sua necessidade e conveniência, a solicitação de demanda por e-mail, caberá apenas ao gestor do contrato solicitar o pedido de produtos Microsoft constantes na Tabela de Preços de Produtos do Fabricante Microsoft;
- 6.2.1. A Contratada, com base na(s) Autorização(ões), fornecerá a(s) licença(s) de software solicitada(s).
- 6.3. Poderá ser solicitado à Contratante aceite eletrônico de licenciamento dos produtos Microsoft.

## 7. Prazos

- 7.1. Prazos de Execução: o objeto licitado deverá ser disponibilizado na Internet no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da solicitação emitida pelo gestor do contrato;
- 7.2. Prazos de Vigência: O prazo de vigência será de 36 (trinta e seis) meses, a partir da solicitação das licenças.

## 8. Preço

- 8.1. Pelos produtos contratados o Sebrae/RS pagará à Contratada os preços estabelecidos na Tabela de Sugestão de Preços por Volume do Acordo Microsoft “D governo”, com desconto adicional;
- 8.2. Os preços de aquisição e reporte dos Softwares serão os descritos na tabela fornecida pela MICROSOFT®, com o desconto de .....% (..... por cento) sobre esta tabela e de acordo com o nível de desconto a que o Sebrae/RS tiver direito, conforme avaliações anuais realizadas pela MICROSOFT® e conforme abaixo:
  - 8.2.1.  $Preço = [(100-DA) * (VT/100)]$ , onde:
    - 8.2.1.1. VT = Preço do Software na Tabela MICROSOFT®, conforme nível de desconto contratado diretamente com esta, vigente na data do reporte;
    - 8.2.1.2. DA = Desconto Adicional praticado pelo LSP.
- 8.3. As partes ajustam desde já que para fins de faturamento, será utilizado o dólar PTAX da data do reporte, como item de conversão dos valores para Real, apurados através do item 9.2.;
- 8.4. Se houver promoção oficial dos produtos Microsoft no mercado brasileiro via licenciamento, no momento da atestação da fatura correspondente ao mês civil, e os preços praticados na promoção forem menores que os preços faturados, o Sebrae/RS pagará os da promoção;
- 8.5. O valor máximo estimado do contrato é de R\$ 640.152,00 (seiscentos e quarenta mil e cento e cinquenta e dois reais).

## 9. Pagamento

- 9.1. A Contratante realizará o pagamento anual das licenças solicitadas a Contratada ou de acordo com as regras de comercialização de cada licença; conforme o valor e condições informado na Tabela de Preço, com os tributos e impostos incidentes, convertido pela taxa de câmbio do Dólar PTAX venda do dia da solicitação pelo gestor do contrato, menos o desconto praticado;
- 9.2. Os pagamentos serão efetuados pelo Sebrae/RS à Contratada em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização, nas seguintes condições:
  - 9.2.1. Condição de Pagamento: fica estabelecido que os valores devidos serão pagos pelo Contratante, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, contados a partir do recebimento da respectiva NF e mediante a aprovação do Gestor do Contrato;

- 9.2.2. Condição de Faturamento: As Notas fiscais deverão ser entregues sempre no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços na Sede do Sebrae/RS em Porto Alegre, setor Protocolo Geral;
- 9.2.3. Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Contratada, sendo efetuada a retenção na fonte de tributos e contribuições descritas na legislação em vigor.
- 9.3. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;
- 9.4. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, os fatos serão informados à Contratada para que seja feita a devida compensação / glossa do valor correspondente no próximo documento de cobrança;
- 9.5. Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados.

## 10. Obrigações da Contratante

- 10.1. Fornecer à Contratada as informações necessárias para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 10.2. Facilitar o acesso, caso ocorra necessidade, dos profissionais da Contratada nas suas dependências para realização das atividades previstas;
- 10.3. Acompanhar o recebimento definitivo da execução do objeto, atestando no documento fiscal o cumprimento das obrigações da Contratada;
- 10.4. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações do Contrato e das disposições legais que o regem, realizando sua fiscalização;
- 10.5. Efetuar o pagamento devido, na forma e condições previstas neste instrumento.

## 11. Responsáveis pela Elaboração do Termo de Referência

- 11.1. O Técnico responsável pela elaboração do Termo de Referência é o Lahôr Borques Vaz Filho.

## 12. Gestor e/ou fiscalizador e Gerência demandante

- 12.1. O setor demandante é a Gerência de Tecnologia da Informação sob a gerência do Roberto Woltmann;
- 12.2. O gestor do contrato será o Técnico Lahôr Borques Vaz Filho.

### Modelo da Proposta Comercial

Item	Descrição dos Serviços	Percentual de Desconto Sobre a Tabela (%)
1	Contratação de prestação de serviços de revenda de softwares Microsoft® e credenciamento LSP – LICENSE SOLUTION PROVIDER, na operacionalização do acordo Microsoft® ENTERPRISE AGREEMENT FOR GOVERNMENT, Microsoft® MPSA – Microsoft Products and Services Agreement e demais Contratos corporativos Microsoft®	
<b>Percentual Total do Desconto</b>		

**ANEXO II**  
**MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

Data: XXXX de XXXXXXXX de 2016

**Ao SEBRAE/RS**

XXXXXXXXXXXX (Nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXX, com sede na rua XXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXX, no Estado de XXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXX, em conformidade com o Edital de licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO 066/2016**, que adotará as seguintes condições:

1. Os preços apresentados e demais condições comerciais tem validade de 60 dias.
2. O prazo de entrega será de 10 (trinta) dias corridos de cada software com vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da solicitação emitida pelo gestor do contrato;
3. O cumprimento de todas as condições impostas no Edital PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2016.
4. O valor obedecerá à tabela abaixo:

<b>LOTE 01</b>		
DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR ESTIMADO (R\$) A	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA(%) B <b>Preço Total (R\$)</b>
Prestação de serviços de revenda de softwares Microsoft® e credenciamento LSP – License Solution Provider, na operacionalização do acordo Microsoft® Enterprise Agreement For Government, Microsoft® MPSA – Microsoft Products and Services Agreement e demais Contratos corporativos Microsoft®, conforme tabela de Sugestão de Preços por Volume do Acordo Microsoft “D governo”.	R\$ 640.152,00	-----

5. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também, caso for, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, locação, depreciação, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.
6. O percentual de desconto final obtido será aplicado adicionalmente a todos os preços estabelecidos na tabela de Sugestão de Preço Microsoft.

**Informações da Conta bancária (banco, agência e conta).**

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Assinatura do responsável)

## ANEXO III

### MINUTA DO CONTRATO

**CT XXX/0-201X**

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**QUALIFICAÇÃO DO SEBRAE/RS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, aprovada a contratação pela Diretoria Executiva do **SEBRAE/RS** em XXX de XXX de 201X, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema **SEBRAE**, pelos termos contidos no Processo Administrativo nº XXX/201X – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2016** e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de revenda de softwares Microsoft® e credenciamento LSP – LICENSE SOLUTION PROVIDER, na operacionalização do acordo Microsoft® ENTERPRISE AGREEMENT FOR GOVERNMENT, Microsoft® MPSA – Microsoft Products and Services Agreement e demais Contratos corporativos Microsoft®, de acordo com as condições especificadas neste instrumento.

**Parágrafo Único:** A prestação dos serviços atenderá ao disposto no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2016** e seus Anexos, no Anexo do presente instrumento e as disposições constantes da legislação aplicável.

#### **DAS OBRIGAÇÕES**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações das partes contratantes:

##### **I – Da CONTRATADA:**

- a)** Iniciar a prestação de serviços mediante solicitação do **CONTRATANTE**;
- b)** Observar todas as condições e requisitos constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2016** e seus anexos;
- c)** Respeitar as normas e políticas de segurança do **CONTRATANTE**;
- d)** Cumprir com os prazos de entrega estabelecidos no presente instrumento;
- e)** Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento objeto deste contrato;
- f)** Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os serviços objeto deste contrato;
- g)** Responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- h)** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, nas dependências do **CONTRATANTE**, ou em qualquer outro local onde estejam atendendo o objeto desse contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- i)** Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto do presente contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**, desde que de responsabilidade da **CONTRATADA**.

##### **II – Do CONTRATANTE:**

- a)** Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias para a perfeita execução do objeto do presente contrato;
- b)** Facilitar o acesso, caso ocorra necessidade, dos profissionais da **CONTRATADA** nas suas dependências para realização das atividades previstas;

- c) Acompanhar o recebimento definitivo da execução do objeto, atestando no documento fiscal o cumprimento das obrigações da Contratada;
- d) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste instrumento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências aqui contidas;
- e) Comunicar à **CONTRATADA** a ocorrência de qualquer irregularidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** São prerrogativas do **CONTRATANTE**:

- a) Solicitar à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao fornecimento objeto deste contrato;
- b) Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel execução do fornecimento objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**;
- c) Avaliar a qualidade do fornecimento objeto deste contrato, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;
- d) Exigir o cumprimento de todos os itens deste contrato, segundo suas especificações.

**DOS VALORES**

**CLÁUSULA QUARTA:** O **CONTRATANTE** realizará o pagamento anual das licenças solicitadas à **CONTRATADA** ou de acordo com as regras de comercialização de cada licença, atendendo aos valores e condições informados na Tabela de Preço, com os tributos e impostos incidentes, convertido pela taxa de câmbio do Dólar PTAX venda do dia da solicitação pelo gestor do contrato, menos o desconto praticado de **XX%**.

**§ 1º:** O pagamento será realizado no mês subsequente ao da solicitação da licença, em **única parcela**, desde que aprovada pelo Gestor do Contrato, até o 20º (vigésimo) dia após a entrega da nota fiscal/fatura corretamente emitida e devidamente aceita pela fiscalização, sofrendo a retenção de tributos, em conformidade com a legislação vigente.

**§ 2º:** O registro eletrônico do depósito bancário efetuado valerá para o **CONTRATANTE** como comprovante dos pagamentos.

**§ 3º:** A regularidade fiscal da **CONTRATADA** junto à Receita Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União) e a Caixa Econômica Federal (FGTS), durante a vigência do presente instrumento, é condição indispensável para liberação dos pagamentos ajustados.

**§ 4º:** A Nota Fiscal deverá, obrigatoriamente, conter a razão social, endereço, CNPJ, número do contrato e/ou Autorização de Fornecimento que a originou, o período de execução da prestação do serviço e/ou a data que ocorreu a entrega do bem, sob pena de devolução para ajustes. Estes dados devem ser iguais aos informados no contrato e/ou Autorização de Fornecimento.

**§ 5º:** A Nota Fiscal deverá ser emitida e entregue na sede do **CONTRATANTE**, conforme endereço abaixo, até o dia 20 do mês. Após esta data, somente será aceita pelo **CONTRATANTE** a Nota Fiscal emitida com a data do 1º dia útil do mês subsequente. No caso de nota fiscal eletrônica, o arquivo xml deverá ser enviado para o e-mail [protocologeral@sebrae-rs.com.br](mailto:protocologeral@sebrae-rs.com.br).

**A/C PROTOCOLO GERAL – SEBRAE/RS**  
**Rua Sete de Setembro, 555 – Centro**  
**Porto Alegre/RS - 90.010-190**

**§ 6º:** Não serão aceitas Notas Fiscais que possuam rasuras ou ausência de dados obrigatórios.

**§ 7º:** Os valores pagos à **CONTRATADA** não poderão ultrapassar o montante de **R\$ 640.152,00** (seiscentos e quarenta reais, cento e cinquenta e dois centavos) na vigência do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA:** No valor referido na Cláusula Quarta estão incluídas todas as despesas com fornecimento, atualizações e suporte técnico, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, impostos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, encargos sociais e quaisquer outros necessários à perfeita execução do objeto contratado.

## DAS RESPONSABILIDADES

**CLÁUSULA SEXTA:** A **CONTRATADA** responderá por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas e outras que incidam ou venham a incidir sobre este contrato, bem como sobre os serviços contratados com terceiros e sobre os contratos de trabalho que mantiver com seus empregados ou prepostos, incluídas as relativas a acidentes de trabalho.

**§ 1º:** A **CONTRATADA** responderá ainda, civilmente, pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução do objeto deste instrumento, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos materiais e morais, por eles causados a bens e pessoas, sem prejuízo do direito de regresso.

**§ 2º:** A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**§ 3º:** Na hipótese do **CONTRATANTE** ser compelido a efetuar o pagamento de qualquer débito fiscal, trabalhista, previdenciário, civil ou de outra natureza, referentes às atividades necessárias ao cumprimento deste contrato, deverá o **CONTRATANTE** ser resarcido dos valores pagos a este título.

**§ 4º:** Caso o **CONTRATANTE** seja demandado como réu ou reclamada, em quaisquer ações judiciais ou administrativas que possam ocorrer em consequência da execução deste contrato, em especial reclamações trabalhistas, solidariamente ou subsidiariamente, de empregados ou representantes, autônomos, prestadores de serviços e assemelhados, que prestem serviços para a **CONTRATADA**, fica esta obrigada a reembolsar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de dez dias contados do recebimento da intimação para pagamento da condenação, as despesas decorrentes da eventual condenação, custas, inclusive honorários periciais e advocatícios, com juros e atualização monetária.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Na execução deste instrumento as partes obrigam-se a não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida ao Gestor do Contrato, funcionário ou dirigente do **CONTRATANTE**, ou a terceira pessoa a estes relacionada; não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/ 2013, bem como não utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

**CLÁUSULA OITAVA:** A **CONTRATADA** fica ainda obrigada a não frustrar ou fraudar mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimentos licitatórios ou de contratação direta, bem como realizar quaisquer os atos lesivos ao previstos na Lei nº 12.846/ 2013.

**CLÁUSULA NOVA:** No caso do **CONTRATANTE** suspeitar ou verificar a prática de qualquer ato lesivo, resguardada a prévia defesa, a **CONTRATADA** estará sujeita às sanções previstas no presente contrato e na legislação pertinente.

## DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir a execução de parte ou de todo o objeto deste contrato sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Único:** A transferência a terceiros não desonera a **CONTRATADA** da responsabilidade quanto às obrigações transferidas.

## DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente contrato entra em vigor no dia **XXXX** e vigerá pelo período de **36 (trinta e seis)** meses.

## DOS ADITAMENTOS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O presente contrato poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração e/ou prorrogação do prazo de vigência do mesmo.

## DA DENÚNCIA

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica facultado ao **CONTRATANTE**, o direito de denunciar este contrato, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, salvaguardados os compromissos assumidos até a data da denúncia.

## DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Havendo atraso ou descumprimento das obrigações assumidas, sem justificativas fundamentadas por escrito e aceitas pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** estará sujeita as sanções de **Advertência, Multa, Suspensão do direito de licitar ou contratar com o sistema SEBRAE por prazo não superior a 2 anos e/ou Declaração de inidoneidade**.

**Parágrafo Único:** As sanções de multa poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de advertência e suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O atraso ou descumprimento de qualquer obrigação contratual sem justificativa por escrito aceita pelo **CONTRATANTE**, implicará na aplicação de multa correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso ou ocorrência, conforme o caso, calculado sobre o valor total da fatura, observado o limite de 9% (nove por cento).

**Parágrafo Único:** Ocorrendo a aplicação de multa, poderá o **CONTRATANTE** efetuar o desconto do valor correspondente na próxima fatura, especificando a retenção no documento fiscal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Caso haja a desistência da **CONTRATADA** no fornecimento objeto deste instrumento, será cobrada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Ocorrendo quaisquer das situações previstas, a **CONTRATADA** será notificada para fins de apresentação de justificativas, as quais deverão ser apresentadas no prazo estabelecido no respectivo documento.

**§ 1º:** As notificações e respostas poderão se dar via e-mail ou fax, conforme conveniência das partes.

**§ 2º:** A ausência de apresentação de justificativas ou não aceitação das mesmas pelo **CONTRATANTE**, importará na ratificação dos termos da notificação e aplicação das sanções previstas.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento e as demais previstas no instrumento convocatório, será considerada pelo **CONTRATANTE** motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas apresentadas de forma antecipada pela mesma.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o contrato, ficando a **CONTRATADA** sujeita às sanções previstas no instrumento convocatório e no presente contrato, e, ainda, resguardada a prévia defesa, sujeito à pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

## DO ACOMPANHAMENTO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** O acompanhamento deste Contrato será realizado pela Gerência de Tecnologia da Informação e Gestão de Processos do **CONTRATANTE**, através de seu funcionário **LAHOR BORQUES VAZ FILHO**, Gestor do Contrato, o qual será responsável conforme instrução normativa do **CONTRATANTE**, ou na falta deste funcionário, por quem o **CONTRATANTE** indicar para cumprir a função.

## DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os contratantes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, que o presente contrato é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto inócorrente vínculo desta natureza.

## DO FORO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da comarca de Porto Alegre - RS, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, quando não solucionadas na esfera administrativa das partes contratantes.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Alegre, XXX de XXXXXXXXXXXXXXX de 201X.

**CONTRATADA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## ANEXO I (DA MINUTA DO CONTRATO)

### 13. OBJETO

13.1. A prestação de serviços de revenda de softwares Microsoft® e credenciamento LSP – LICENSE SOLUTION PROVIDER, na operacionalização do acordo Microsoft® ENTERPRISE AGREEMENT FOR GOVERNMENT, Microsoft® MPSA – Microsoft Products and Services Agreement e demais Contratos corporativos Microsoft®, de acordo com as condições especificadas neste instrumento.

### 14. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

14.1. O **CONTRATANTE** não fica obrigado a adquirir qualquer quantidade mínima das licenças de software constantes na Tabela de Preços de Produtos do Fabricante Microsoft, tendo total liberdade para requerer o fornecimento dos produtos nos moldes que melhor lhe convier.

### 15. ESPECIFICAÇÕES E OBRIGAÇÕES

15.1. A Contratada deverá fornecer licenças de software, quando demandado pelo **CONTRATANTE**;

15.2. A Contratada deverá providenciar o registro das licenças de uso para que constem e estejam disponíveis para Downloads na Internet na página de Serviços de Licenciamento da Microsoft;

15.3. Todos os softwares deverão ser fornecidos na última versão lançada e em uso no mercado brasileiro, ou no mínimo na versão mencionada no instrumento convocatório;

15.4. A Contratada deverá fornecer, sempre que solicitado, tabela de preços de todos os produtos contemplados no contrato, devendo esta ser atualizada sempre que houver inclusões de novos produtos;

15.5. Acrescentar à Tabela de Preços de Produtos do Fabricante Microsoft sempre que forem lançados ou substituídos produtos do Fabricante Microsoft e ofertá-los ao **CONTRATANTE**.

15.6. Fornecer direito de atualização de versão dos softwares licenciados, mediante Software Assurance, ressaltando-se que essa é uma opção do **CONTRATANTE**;

- 15.7. Possibilitar a liberação e a realização de downgrade dos softwares se caso for necessário, bem como a disponibilização das mídias (downloads na Internet) e as chaves de acesso (instalação), somente, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**;
- 15.8. Disponibilizar canal para fornecer suporte por telefone, do tipo 0800 ou outra forma de ligação gratuita, para centros de atendimento, para todos os produtos disponíveis na Tabela de Preços de Produtos do Fabricante Microsoft;
- 15.9. Manter o percentual de desconto adicional proposto na licitação durante toda a vigência do Contrato;
- 15.10. Aplicar o percentual de desconto adicional proposto na licitação sobre os valores de produtos constantes na Tabela de Preços de Produtos do Fabricante Microsoft vigente;
- 15.11. Obedecer rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança implementados nas dependências do Contratante, quando em serviço nas suas dependências;
- 15.12. Arcar com todas as despesas de mão-de-obra, empregados e prepostos necessários à execução dos serviços ora contratados.

## 16. PROCEDIMENTO DE OPERAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 16.1. A assinatura do contrato pelo **CONTRATANTE**, não implica aquisição dos produtos especificados no Termo de Referência, respeitando o limite do valor total contratado;
- 16.2. O **CONTRATANTE** emitirá, de acordo com a sua necessidade e conveniência, a solicitação de demanda por e-mail, caberá apenas ao gestor do contrato solicitar o pedido de produtos Microsoft constantes na Tabela de Preços de Produtos do Fabricante Microsoft;
- 16.2.1. A Contratada, com base na(s) Autorização(ões), fornecerá a(s) licença(s) de software solicitada(s).
- 16.3. Poderá ser solicitado à Contratante aceite eletrônico de licenciamento dos produtos Microsoft.

## 17. PRAZOS

- 17.1. Prazos de Execução: o objeto licitado deverá ser disponibilizado na Internet no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da solicitação emitida pelo gestor do contrato;
- 17.2. Prazos de Vigência: O prazo de vigência será de 36 (trinta e seis) meses, a partir da assinatura do contrato.

## 18. PREÇO

- 18.1. Pelos produtos contratados o **CONTRATANTE** pagará à Contratada os preços estabelecidos na Tabela de Sugestão de Preços por Volume do Acordo Microsoft “D governo”, com desconto adicional;
- 18.2. Os preços de aquisição e reporte dos Softwares serão os descritos na tabela fornecida pela MICROSOFT®, com o desconto de .....% (..... por cento) sobre esta tabela e de acordo com o nível de desconto a que o **CONTRATANTE** tiver direito, conforme avaliações anuais realizadas pela MICROSOFT® e conforme abaixo:
  - 18.2.1. Preço = [(100-DA)\* (VT)/100], onde:
    - 18.2.1.1. VT = Preço do Software na Tabela MICROSOFT®, conforme nível de desconto contratado diretamente com esta, vigente na data do reporte;
    - 18.2.1.2. DA = Desconto Adicional praticado pelo LSP.
- 18.3. As partes ajustam desde já que para fins de faturamento, será utilizado o dólar PTAX da data do reporte, como item de conversão dos valores para Real;
- 18.4. Se houver promoção oficial dos produtos Microsoft no mercado brasileiro via licenciamento, no momento da atestação da fatura correspondente ao mês civil, e os preços praticados na promoção forem menores que os preços faturados, o **CONTRATANTE** pagará os da promoção.

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE MENOR DE IDADE, TRABALHO FORÇADO, PLENO CONHECIMENTO E**  
**ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS**

Ao  
SEBRAE/RS  
Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal Senhor XXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **PREGÃO 066/2016**:

- a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes à presente competição e tomado conhecimento integral do teor do edital de licitação supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos;
- c) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da Entidade promotora da licitação.

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XXXXXX de XXXXXXXXX de 2016.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Assinatura Representante Legal da Licitante

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS E DISPONÍVEIS PARA O**  
**PERFEITO CUMPRIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Ao  
SEBRAE/RS  
Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal Senhor XXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **PREGÃO 066/2016**, que:

**Possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto desta licitação**, responsabilizando-se por desempenhar a contento todas as obrigações contratuais descritas neste Edital e respectivo instrumento contratual, sem prejuízo dos tempos e movimentos necessários a adequada prestação dos serviços contratados.

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XX de XXXXXX de 2016.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Assinatura Representante Legal do licitante

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL**

Ao  
 SEBRAE/RS  
 Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal XXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **PREGÃO 066/2016**, que:

- a)** Atenderá a Legislação Ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável à prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;
- b)** Promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza de seus serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental) da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no tocante, em especial, ao disposto no Art. 5º (aquisição de bens) e no Art. 6º (contratação de serviços) desta referida instrução;
- c)** Atenderá, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, § 1º, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, § 1º, IV, da CF e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).
- d)** O modelo ofertado está em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, construído com materiais não agressivos ao meio ambiente (se for o caso).

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XX de XXXXXXXX de 201X.  
 Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 Assinatura Representante Legal do licitante